



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ano de 1963

**PROCESSO N. 271/63**

*Interessado:* Ver. JOSÉ FRUTUOSO DE MORAIS FILHO.

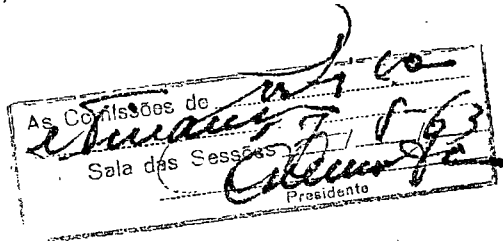
*Assunto:* Projeto de Lei nº 60/63 que autoriza construção de ponte de madeira na fazenda do senhor Sebastião Alves, ligando Vila Verde a Alto Rio Novo e Vila Pancas, neste Município.

**AUTUAÇÃO**

Aos Sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três, autão, nos termos da lei, os documentos que seguem.

  
Assessor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA



PROJETO DE LEI Nº 60

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PONTE

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

- Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir por concorrência pública ou administrativa, uma ponte de madeira com pilares de pedras, na fazenda do senhor Sebastião - Alves, na estrada que liga Vila Verde a Alto Rio Novo e Vila Pancas, neste município.
- Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a usar a verba própria consignada no Orçamento Vigente.
- Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 7 de maio de 1963

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.

AUTOR)

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

DEFERTE A CONSTRUÇÃO DE PONTE

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

- Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a manter construir por concorrência pública ou administrativa, uma ponte de madeira com pilares de pedras, na fazenda de senhor Sebastião - Alves, na estrada que liga Vila Verde a Alto Rio Novo e Vila Panceas, neste município.
- Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a usar a verba própria consignada no Orçamento Vigente.
- Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 7 de maio de 1963

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

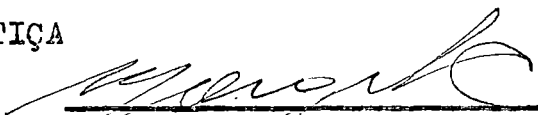


PARECER:

As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 60, chegaram a conclusão pela aprovação do mesmo tal como se acha redigido.

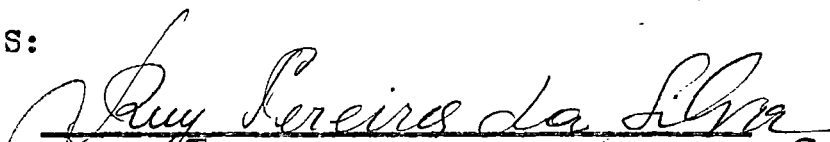

Sala das Sessões

Em, 14 de maio de 1 963

JUSTIÇA

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

FINANÇAS:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_